



DIÁRIO OFICIAL
CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI N° 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 1186 – CAMARAGIBE, PE, 30 de dezembro de 2025

DECRETO Nº 058, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS- 30/12/2025

DECRETO Nº 058, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera, no que couber, o Decreto nº 33/2025, que dispõe sobre os procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que alterou a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre o cartão consignado de benefício como nova modalidade de crédito de caráter social;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa do Decreto Municipal nº 33/2025, de modo a adequar o regulamento local ao marco federal de crédito consignado e eliminar modalidades financeiras de alto risco, como o cartão de crédito consignado;

CONSIDERANDO o princípio da responsabilidade fiscal e o dever de garantir transparência, segurança jurídica e equilíbrio econômico nas relações de consignação,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 33/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações, no que couber:

Art. 1º-A. Fica excluída a modalidade de cartão de crédito consignado das hipóteses de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A exclusão de que trata o caput aplica-se a novas operações e convênios, permanecendo válidas as operações em curso até sua integral liquidação.

§ 2º É vedada a celebração de novos convênios, credenciamentos ou aditamentos que possibilitem a oferta de crédito rotativo, sob qualquer denominação, com desconto em folha de pagamento.

(Novo)

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 33/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, nas seguintes modalidades:

I - contribuições para prêmios de seguro de vida;

II - contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;

III - contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar;

IV - amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;

V - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;

VI - contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;

VII - amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;

VIII - pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;

IX – amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão consignado de benefício, a título de adiantamento salarial e/ou reembolsos decorrentes da utilização de convênios diversos, observadas as regras fixadas pelo Banco Central do Brasil.

X- amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito e de cartão benefício, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos.

(NR)”

Art. 3º O art. 6º, inciso VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – empresas administradoras de cartão consignado de benefício, utilizadas para reembolsos diversos e adiantamentos salariais, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e pela Secretaria Municipal de Administração.”

(NR)

Art. 4º O art. 8º do Decreto nº 33/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal, observado que:

I – 35% (trinta e cinco por cento) serão reservados para empréstimos pessoais;

II – 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício, inclusive adiantamentos salariais e reembolsos realizados por empresas administradoras de convênios diversos.”

§ 1º As operações parceladas em consignações não poderão exceder o prazo de até 96 (noventa e seis) meses.

§ 2º Caso seja excedido o limite estabelecido no caput, fica determinada a suspensão imediata das consignações facultativas, respeitada a ordem cronológica inversa de contratação, até que o limite seja restabelecido.” (NR)

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 33/2025, inclusive quanto à definição de verbas computáveis e verbas excluídas do cálculo da margem consignável.

Art. 6º O § 1º do art. 9º do Decreto nº 33/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido no art. 8º deste Decreto, serão suspensos os descontos, respeitada a seguinte ordem de prioridade:

I – financiamento de casa própria;

II – amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão consignado de benefício;

III – empréstimo pessoal;

IV – seguro de vida;

V – contribuição para plano de saúde, odontológico ou previdência complementar;

VI – contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos de servidores do Município.”

(NR)

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Logística autorizada a expedir atos normativos complementares para disciplinar a execução das alterações introduzidas por este Decreto, inclusive quanto à adequação dos convênios e credenciamentos vigentes.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto nº 33/2025, especialmente aquelas que tratem da modalidade de cartão de crédito consignado ou que contrariem as disposições deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 30 de dezembro de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 301225015114

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – SEAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME- 30/12/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – SEAS

EMENTA: Institui o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Camaragibe.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL,

~~JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E COMBATE À FOME (SEAS) do Município de~~
~~ANÓ V – Nº e-DOM: 1186 – CAMARAGIBÉ, PE, 30/12/2025~~

Página: 3 de 24

Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), que estabelecem o planejamento como instrumento essencial para a gestão e aprimoramento da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir a contínua adequação e efetividade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal, por meio da revisão e construção participativa do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o próximo ciclo, conforme as diretrizes e prioridades do Município;

CONSIDERANDO a importância da participação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil na construção das políticas públicas, assegurando a legitimidade e a representatividade do processo de planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social, Juventude, Direitos Humanos e Combate à Fome (SEAS) de Camaragibe, o **Grupo de Trabalho (GT)** responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem como **objetivo** fundamental subsidiar tecnicamente a SEAS e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na formulação do PMAS, promovendo a articulação intersetorial e a participação social para diagnosticar, planejar e estabelecer metas para a política de assistência social no município.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

NOME	MATRÍCUL A	CARGOS
Pedro Paulo Regis da Cruz Silvério	4XXXXX181	Diretora da Proteção Especial
Andréa Bernardo Gadelha	4.XXXXX09. 1	Diretor de Direitos Humanos
GilmarCesarMartinsdo Nascimento	4XXXX6650.3	Diretor da Promoção Igualdade Racial

II – Representantes da Sociedade Civil:

NOME	CPF
Mariadas Graças Rodrigues Nascimento	XXX.598.254- XX
Tayná Martins de Oliveira	XXX.331.124- XX

Art. 4º Os membros do GT exerçerão suas funções sem prejuízo de suas atividades normais e o trabalho desenvolvido não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 17 de dezembro de 2025.

Daiana Albuquerque Meira

Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social, Juventude, Direitos Humanos e Combate à Fome (SEAS)

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 301225093922

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2025/SEINFRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- 30/12/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2025/SEINFRA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.260.663/0001-57**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura, Fernando Martins**, inscrito na matrícula nº 480044731 e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 4, Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo **Gerente de Filial, Cláudio Freitas Gonçalves**, brasileiro, CPF nº **870.045.004-97**, conforme procuração lavrada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3618-P, fls. 156, em 17/01/2025, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2025**, **Processo Licitatório nº 001/2025** e **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, com fundamento no **caput do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, sendo regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os serviços descritos no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta.

1.1 – A CONTRATADA, ao prestar os serviços técnicos destinados a apoiar a implantação de políticas públicas, está amparada pelo art. 173 da Constituição da República quanto a explorar atividade econômica, e por disposição expressa em seu Estatuto Social quanto seu objeto social de prestar serviços de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades econômicas e de políticas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 – A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”, em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de início e indicação dos participantes pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 – DO CONTRATANTE:

- I. Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;
- II. Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
- III. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
- IV. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- V. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;
- VI. Indicar formalmente preposto para representar o CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- VII. Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;
- VIII. Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
- IX. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 – DA CONTRATADA:

- I. Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;
- II. Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
- III. Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
- IV. Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
- VIII. Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
- IX. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
- X. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;
- XI. Encaminhar ao CONTRATANTE o acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada serviço.
- XII. No caso de serviço de Acompanhamento, fornecer ao CONTRATANTE relatório consolidado, conforme periodicidade previamente definida entre as partes, acompanhado da pertinente documentação sobre a evolução das obras e/ou serviços, resumindo todas as análises e acompanhamentos realizados no período;
- XIII. No caso de serviço de Acompanhamento, informar ao CONTRATANTE toda e qualquer impropriedade e/ou irregularidade que puder ser constatada durante as vistorias de acompanhamento, podendo sugerir as correções necessárias para o fiel cumprimento das intervenções no âmbito do projeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE adotar as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4 - Após a execução de cada serviço, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE o Certificado de Participação emitido pela CAIXA com a conclusão da prestação do serviço com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre o pagamento.

4.1 – O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do serviço e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – A CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE após encerramento do prazo previsto sem manifestação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 – Estima-se o valor global deste Contrato de **R\$ 21.735,72 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme especificado no “Anexo II - Detalhamento dos Preços”.

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por serviço, após a execução de cada serviço pela CONTRATADA.

5.2 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 (trinta) dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

5.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.

5.4 – O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.4.1 – Caso o CONTRATANTE não envie à CONTRATADA os documentos de comprovação das retenções tributárias atribuídas por lei ao CONTRATANTE, os valores correspondentes à retenção deverão ser pagos à CONTRATADA juntamente com as tarifas a receber no mês subsequente, aplicando-se, para recebimento dos referidos valores, as mesmas condições e fluxos operacionais previstos neste contrato para recebimento de tarifas.

5.4.2 - Caso não haja tarifa a ser paga no mês subsequente, caberá o pagamento dos valores devidos correspondentes à retenção não comprovada pelo CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o prazo legal previsto.

5.4.2.1 – Os valores devidos serão atualizados nos termos do item 5.5 deste contrato observado(s) o(s) respectivo(s) mês(es) de competência da(s) retenção(ões) não comprovada(s).

5.4.3 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deve ser calculado pela alíquota aplicável ao tipo de serviço prestado, conforme disposto na lei municipal onde o serviço foi efetivamente realizado.

5.5 – O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.6 – Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, findo esse prazo a CONTRATADA poderá suspender a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.

5.7 – A prestação dos serviços, pela CONTRATADA, poderá ser encerrada nos atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.8 – Caso o CONTRATANTE desista do contrato, antes da conclusão de todos os serviços contratados, fica obrigado a pagar os serviços já executados à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 – Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1 – O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 – As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento abaixo

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 2000 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2025 – Secretaria de Infraestrutura

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1002 – Suporte Administrativo

Ação: 2.527 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura

Despesa: 813

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 – O presente Contrato terá vigência de 120 dias, a contar da assinatura de todas as partes, considerando-se como início de sua vigência a data da última assinatura, sendo que o prazo de execução dos serviços será de 90 dias, igualmente contados a partir da data da última assinatura, podendo a vigência contratual ser prorrogada mediante Termo Aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade, mantidas as condições inicialmente pactuadas e respeitados os limites legais aplicáveis.

8.1 – Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 – No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1 – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 – Este Contrato é passível de alteração na quantidade dos serviços já contratados, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e alteração do prazo de vigência, devendo ser observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável.

10.1 – A solicitação de alteração contratual deverá ser acompanhada de justificativa.

10.2 – No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 – Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

- I. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- III. Atraso injustificado no início do serviço;
- IV. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VIII. Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido;
- IX.

Atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- X. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- XI. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

11.2 – Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos de VII a X, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 – Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 – O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 74, inciso III alínea F, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, bem como nos demais dispositivos aplicáveis da referida Lei, observadas as condições estabelecidas no respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

16 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura do CONTRATANTE

Secretário de Infraestrutura

Assinatura da CONTRATADA

Nome: CLAUDIO FREITAS GONÇALVES

CPF: 870.045.004-97

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 301225114237

**PORTARIA Nº 242/2025
SECRETARIA DE SAÚDE- 30/12/2025**

PORTARIA Nº 242/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei Federal nº Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. **CLAUDENILSON CODECEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 8XXX864-1, CPF nº XXX.465.904-XX, como **Gestor**, e o servidor **JOSÉ MARCONE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 4XXX9675-1, CPF nº XXX.295.594-XX, como **Fiscal Administrativa Titular**, do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2023**, referente ao Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico Nº 04/2023, O referido contrato foi celebrado entre o **Município de Camaragibe**, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº **41.230.038/0001-38**, e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28.

Parágrafo único. Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 28/12/25 a 27/12/2026, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, dedicado à internet, conforme valores e quantitativos previstos na cláusula segunda do contrato em comento.

Art. 2º – Determinar que o Departamento de Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde e Administração, atuem como unidades de apoio administrativo ao contrato, prestando suporte técnico e operacional à gestora designada, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 003/2019, sem prejuízo da responsabilidade principal atribuída à gestora no Art. 1º.

Art. 3º – As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.

Art. 4º – Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora lhes são atribuídas, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas nos arts. 22 e 23 da mencionada Orientação Técnica.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua respectiva garantia, quando houver. Camaragibe, 29 de Dezembro de 2025.

**ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
Secretaria Municipal de Saúde**

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 301225121504

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2023
SECRETARIA DE SAÚDE- 30/12/2025**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ: 04.601.397/0001-28

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 28/12/25 A 27/12/2026, DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, CONFORME VALORES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO EM COMENTO.

VIGÊNCIA: 28/12/25 A 27/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1069 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

AÇÃO: 2.474 - GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL

UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1068 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÃO: 2.477 - APOIAR AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

CAMARAGIBE, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por: Rossini Barreira

Código Identificador: 301225122411

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 006/2025
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE- 30/12/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL nº 006/2025

EMENTA: RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCATÓRIA E SELEÇÃO ARTÍSTICA PARA O CICLO CARNAVALESCO 2026 DE CAMARAGIBE/PE - EDITAL Nº 006/2025 – CICLOS CAMARÁ.

EDITAL 006/2025 - OBJETO, FINALIDADE E DEFINIÇÕES

Constitui objeto do Edital 006/2025 – CICLOS CAMARÁ a convocação e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos, visando a composição, organização e realização da programação do Ciclo Carnavalesco 2026, do Município de Camaragibe/PE 2026, a ser executada ANO V – Nº e-DOM: 1186 – CAMARAGIBE, PE – 30/12/2025

Página: 14 de 24

promovendo as festividades Momescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais;

DOS RESULTADOS PRELIMINARES

Todos os projetos recebidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe, foram analisados pela **COMISSÃO DE ANÁLISE** conforme item 10.1 do Edital 006/2025, a qual foi instituída através da PORTARIA 021/2025, da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe - publicada no Diário Oficial de Camaragibe/PE em 29/12/2025.

EDITAL 006/2025 – HABILITADOS - RESULTADO PRELIMINAR ARTISTAS/BANDAS E GRUPOS

Nº	CICLO	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	AVALIAÇÃO
1	CAR	ALBINO BARU	A CARA DAQUI PRODUCOES E EVENTOS LTDA	19.939.528...	HABILITADO
2	CAR	MABUYA	A CARA DAQUI PRODUCOES E EVENTOS LTDA	19.939.528...	HABILITADO
3	CAR	DI FERNANDEZ	ADILSON SALVADOR DA SILVA JUNIOR	19.939.528...	HABILITADO
4	CAR	BOI TRELOSO DO RECIFE	ADVONETE BARBOSA DA SILVA	54.305.083...	HABILITADO
5	CAR	CIA DE AAZ	ADVONETE BARBOSA DA SILVA	54.305.083...	HABILITADO
6	CAR	CIA OGUM ODÉ	ADVONETE BARBOSA DA SILVA	54.305.083...	HABILITADO
7	CAR	BLOCO AFRO RAÍZES DE QUILOMBO	ÁLVARO HENRIQUE SOUZA DE ALMEIDA	52.287.753 ...	HABILITADO
8	CAR	MARIA FULÔ	ANNA VALKYRIA DA SILVA	28.074.288...	HABILITADO
9	CAR	BANDA 100% CAMARÁ	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
10	CAR	BANDA AFRO NAÇÃO CAMARÁ	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
11	CAR	BANDA ATROÇA	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
12	CAR	BANDA FELIPE LIMA	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
13	CAR	BANDA MIL	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO

14	CAR	BANDA MURILO ANJO	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
15	CAR	CNEGÃO	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
16	CAR	DAVI SWINGÃO	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
17	CAR	EDUARDO DANTAS	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
18	CAR	EDY FERNANDES	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
19	CAR	EDY FERNANDES	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
20	CAR	FLAVINHO SHOW E BANDA	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
21	CAR	LIA DE CAMARAGIBE	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
22	CAR	ORQUESTRA 100% CAMARÁ	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
23	CAR	ORQUESTRA ALDEIA CAMARÁ	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
24	CAR	ORQUESTRA BICHOS SOLTOS	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
25	CAR	ORQUESTRA DE PAU E CORDA 100% CAMARÁ	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
26	CAR	ORQUESTRA HEXA	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO
27	CAR	RICK E BANDA	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	HABILITADO

28	CAR	GRUPO DE PASSISTAS MOVIMENTO CULTURAL	ATIVA PRODUCAO ARTISTICA E PROMOCAO DE EVENTOS	13.081.945...	HABILITADO
29	CAR	TRINCA DE ÀS PASSISTA DE FREVO	ATIVA PRODUCAO ARTISTICA E PROMOCAO DE EVENTOS	13.081.945...	HABILITADO
30	CAR	AFOXÉ OYÁ GUERÉ	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	34.330.072...	HABILITADO
31	CAR	BLOCO AFRO LEÕES NEGROS	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	34.330.072...	HABILITADO
32	CAR	GABI DO CARMO	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	34.330.072...	HABILITADO
33	CAR	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBAPRETO VELHO	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	34.330.072...	HABILITADO
34	CAR	GRUPO PERCUSSIVO FEMININO TAMBORES D'SAIA	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	34.330.072...	HABILITADO
35	CAR	GRUPO SOMBATUKI	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	34.330.072...	HABILITADO
36	CAR	PAULLA BADU	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	34.330.072...	HABILITADO
37	CAR	MIGUEL MARINHO	CANTARINO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	04.940.082...	HABILITADO
38	CAR	LENILSON FILHO - BANDA	CASTRO - P CASTRO PRODUÇÕES	07.042.125...	HABILITADO
39	CAR	CH DA ZO	CHARLLYSON LUIZ DO CARMO LIRA	110.273....	HABILITADO
40	CAR	THAISSA ROBERTA	CLUBE CARNAVALESCO URSO DO OIÃO	56.343.495...	HABILITADO
41	CAR	BANDA JUAN DENDÉ	CRISTIANE MICHELLE DAS NEVES MIGUEL COSTA	40.059.430...	HABILITADO
42	CAR	COCO DOS GUARÁ	CRISTIANE MICHELLE DAS NEVES MIGUEL COSTA	40.059.430...	HABILITADO
43	CAR	RODRIGO ALVES	DANIEL RODRIGO ALVES SILVA	18.897.139...	HABILITADO
44	CAR	CLUBE DE BONECO E AGREM. CARNAV. CABEÇÃO E CIA	ELY OLIVEIRA	08.588.276...	HABILITADO
45	CAR	BLOCO AMANTE DAS FLORES	FEDERACAO DAS AGREMIACOES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE	11.870.169...	HABILITADO

46	CAR	BOI CRIANÇA	FEDERACAO DAS AGREMIACOES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE	11.870.169...	HABILITADO
47	CAR	BOI DOS DENDÊ	FEDERACAO DAS AGREMIACOES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE	11.870.169...	HABILITADO
48	CAR	BOI RUBRO NEGRO	FEDERACAO DAS AGREMIACOES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE	11.870.169...	HABILITADO
49	CAR	ESCOLA SAMBA COURO DE GATO	FEDERACAO DAS AGREMIACOES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE	11.870.169...	HABILITADO
50	CAR	MARACATU NAÇÃO CABEÇA DE NÊGO	FEDERACAO DAS AGREMIACOES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE	11.870.169...	HABILITADO
51	CAR	URSO PRETO MIRIM	FEDERACAO DAS AGREMIACOES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE	11.870.169...	HABILITADO
52	CAR	URSO REVELAÇÃO	FEDERACAO DAS AGREMIACOES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE	11.870.169...	HABILITADO
53	CAR	URSO UNIÃO	FEDERACAO DAS AGREMIACOES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE	11.870.169...	HABILITADO
54	CAR	COCO BESOURO MANGANGÁ	FEQUAJUPE	05.821.662...	HABILITADO
55	CAR	RODA DE SAMBA DE MACUMBA	ILÊ IXÉ ASÓ L'OYÁ (VALDINETE CÉSAR TAVARES, MÃE EQUEDJE NETE DE OYÁ)	40.747.730...	HABILITADO
56	CAR	COCO ZÉ DO BECO	JÁH OLODÉ (JAMERSON GOMES DE QUEIROZ JUNIOR)	010.550.51...	HABILITADO
57	CAR	MC SKOT (JEFFERSON SANTOS DE MELO)	JEFFERSON SANTOS DE MELO,	709.359.35...	HABILITADO
58	CAR	BANDA PEGADA	KALINE MAYARA DE SALES LIMA	33.996.707...	HABILITADO
59	CAR	BANDA FORRÓ DO SUCO ELÉTRICO	L&M EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	01.712.846...	HABILITADO
60	CAR	RZK	LUIS FELIPE DE BARROS FERRARI	134.691.6...	HABILITADO
61	CAR	BANDA VIRTUDE DO AMOR	MARCIO MAIA DA COSTA	63.416.75...	HABILITADO
62	CAR	FABIO SUASSUNA	MARLIO AVILA DE C. NEVES JUNIOR	28.575.679...	HABILITADO
63	CAR	ORQUESTRA ACORDA GENTE - PALCO	PRISCILA MARIA DA SILVA	18.426.269...	HABILITADO

64	CAR	ALBUQUERQUE E SUA ORQUESTRA - INTINERANTE	PRISCILA MARIA DA SILVA	18.426.269...	HABILITADO
65	CAR	GIL E SUA ORQUESTRA - INTINERANTE	PRISCILA MARIA DA SILVA	18.426.269...	HABILITADO
66	CAR	ORQUESTRA BEBERIBE	PRISCILA MARIA DA SILVA	18.426.269...	HABILITADO
67	CAR	ORQUESTRA COLETIVO FREVO - INTINERANTE	PRISCILA MARIA DA SILVA	18.426.269...	HABILITADO
68	CAR	ORQUESTRA FORMIGUEIRO - INTINERANTE	PRISCILA MARIA DA SILVA	18.426.269...	HABILITADO
69	CAR	ORQUESTRA LM - INTINERANTE	PRISCILA MARIA DA SILVA	18.426.269...	HABILITADO
70	CAR	PRISCILA E SUA ORQUESTRA - PALCO	PRISCILA MARIA DA SILVA	18.426.269...	HABILITADO
71	CAR	BADU E SUA ORQUESTRA	PRISCILA MARIA DA SILVA (PRI PRODUOES)	18.426.269....	HABILITADO
72	CAR	JOSENALDO PEREIRA - BANDA	R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICO	47.631.457...	HABILITADO
73	CAR	BANDA E ORQUESTRA NARA	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
74	CAR	CASADINHA DO SUCESSO	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
75	CAR	DIEGO SANTANNA	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
76	CAR	DMELOCOCO	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
77	CAR	FELIPE MUTZ	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
78	CAR	FORRO DA BANDOLEIRA	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
79	CAR	FORRO DABBIA	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
80	CAR	GUSTAVO SANTOS O IMPERADOR	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
81	CAR	JOÃO VICTOR O PRÍNCIPE DA SERESTA	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO

82	CAR	JOELMINHA DO RECIFE	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
83	CAR	LARI MADIALLO	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
84	CAR	LEVI OFICIAL	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
85	CAR	LEYD JANE	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
86	CAR	MEG MONTEIRO	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
87	CAR	NINJA SOM	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
88	CAR	ORQUESTRA FERRAZ	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
89	CAR	WAGNER ALBINO	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
90	JUN	WASHINGTON PAZ	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	HABILITADO
91	CAR	BREG QUENS	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA	43.800.189...	HABILITADO
92	CAR	CIA BRASILIART	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA	43.800.189...	HABILITADO
93	CAR	CIA FUSÃO EM DANÇA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA	43.800.189...	HABILITADO
94	CAR	CIA LUAR DE PRATA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA	43.800.189...	HABILITADO
95	CAR	DJ JOÃO GUERRA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA	43.800.189...	HABILITADO
96	CAR	DJ LUAN SOBRAL	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA	43.800.189...	HABILITADO
97	CAR	GRUPO CULTURAL BALAIO NORDESTINO	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA	43.800.189...	HABILITADO
98	CAR	BANDA DIABLO ANGEL	SEMEANDO ARTES PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	47.538.672...	HABILITADO
99	CAR	ANDERSON MIGUEL E A CIRANDA RAIZ DA MATA	SR DE OLIVEIRA MELO	12.919.669...	HABILITADO
100	CAR	BLOCO AFRO OBÁ NYJE	TASSIANA ELAYNI COSTA DE ARRUDA,	25.317.522...	HABILITADO
101	CAR	D'JOHNSONS	TULLIO GEORGE FELIX DE MELO	60.635.030...	HABILITADO

Nº	CICLO	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	AVALIA
102	CAR	DHMY	ADMIR DOS SANTOS PEREIRA	060.693.49...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
103	CAR	CIA TRANS NO FREVO	ADVONETE BARBOSA DA SILVA	54.305.083....	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
104	CAR	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA O CORUJÃO E BONECOS	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
105	CAR	BANDA LOVE SAMBA	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
106	CAR	NACIONAL FREVO ORQUESTRA	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
107	CAR	ORQUESTRA FILHOS DE CAMARAGIBE	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
108	CAR	TRIO ESQUENTA O PÉ	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
109	CAR	TRIO FORRÓ NA VEIA	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
110	CAR	CLUBE CARNAVALESCO MIXTO LENHADORES DE OLINDA	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	34.330.072...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
111	CAR	TROÇA CARNAVALESCA MISTA OLINDA FREVO E FOLIA	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	34.330.072...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
112	CAR	URSO DO DENDÊ	FEDERACAO DAS AGREMIACOES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE	11.870.169...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
113	CAR	BANDA LEO JHONNY	LEONARDO JOSÉ DE SANTANA	055.757.48...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
114	CAR	CELLO GOMES	MARCELO GOMES HEITOR	19.355.994...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
115	CAR	ARÁ ODÉ	PAULO SÉRGIO RENÊ GOMES SILVA	17.916.751...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART

116	CAR	BADÚ E SUA ORQUESTRA - INTINERANTE	PRISCILA MARIA DA SILVA	18.426.269...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
117	CAR	ORQUESTRA SHOW DE FREVO - INTINERANTE	PRISCILA MARIA DA SILVA	18.426.269...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
118	CAR	PROJETO AMIGO 10	PROJETO AMIGO 10	21.243.868...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
119	CAR	GUABIRABA FREVO ORQUESTRA	RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
120	CAR	ARA ODÉ	SC PRODUÇÕES E EVENTOS	17.916.751...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
121	CAR	BANDA SUPREMA CORTE	SC PRODUÇÕES E EVENTOS	17.916.751...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
122	CAR	LODOGROVE	SC PRODUÇÕES E EVENTOS	17.916.751...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
123	CAR	ORQUESTRA DO AXÉ	SC PRODUÇÕES E EVENTOS	17.916.751...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
124	CAR	BANDA EXATA	SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA	07.105.452...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
125	CAR	TEREZA CRISTINA DO RECIFE	TASSIANA ELAYNI COSTA DE ARRUDA,	25.317.522...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
126	CAR	WILL OFICIAL	WILLIAN DA SILVA LIMA	1260432...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART
127	CAR	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA ESPONJINHAS	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090...	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART (10)
128	CAR	TRIO FERNANDA CAVALCANTE	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE	46.655.090....	INABILITADO - COMPROVAÇÃO ART

CICLO CARNAVALESCO 2026 - TOTAL DE HABILITADOS: 101

CICLO CARNAVALESCO 2026 - TOTAL DE INABILITADOS: 27

Os projetos **não habilitados ou desclassificados**, segundo o item 13 do EDITAL 006/2025 CICLOS CAMARÁ, poderão entrar com recursos para reanálise da proposta **a partir de 31/12/2025 até 04/01/2026**, conforme ERRATA 02 Edital 006/2025, que trata da prorrogação de prazos do calendário e atualização do Anexo 07, publicado no Diário Oficial do dia 22 de dezembro de 2025.

No caso de Interposição de recursos, esses serão recebidos de acordo com as observações descritas nas colunas Pendências da Avaliação, na listagem do RESULTADO PRELIMINAR acima descrito, devendo ser protocolado na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe presencialmente, na sede situada à Av. Comendador Muniz Machado, 516 Vila da Fábrica - Camaragibe - PE, CEP 54.759-540, ou na forma online, no mesmo endereço de e-mail: editaisfundacaocultura@camaragibe.pe.gov.br para onde as propostas foram apresentadas no período da inscrição.

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 301225095840

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNPRECAM- 30/12/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE - CAMARAGIBEPREV, inscrito no CNPJ Nº 08.329.025/0001-45, com sede à Avenida Dr. Belmino Correia, 567, Bairro Novo do Carmelo - Camaragibe-PE, torna público a Chamada Pública para contratação direta por dispensa em razão do valor, com critério de julgamento menor preço, nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos constantes no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização e intermediação de estagiário para atuarem nos diversos setores do Camaragibeprev.

Justificativa: A concessão de vaga para estágio no Camaragibeprev, visa oferecer uma oportunidade a estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

Especificação do objeto: Contratação de Agente de Integração com a missão de auxiliar no processo de preenchimento de **02 (duas) vaga de estágio, a estudantes de nível superior** e realizar as atividades operacionais referentes ao Programa de Estágio, como recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento do desempenho dos estagiários e desligamento.

Valor total estimado: R\$ 2.414,40 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Prazo estimado da contratação: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

Forma de contratação: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Link do Edital: <https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/5/avisos-dispensas-de-licitacao>

Recebimento de Propostas: As empresas interessadas poderão encaminhar proposta de preços virtual para o e-mail licitacao@camaragibeprev.pe.gov.br, das 08:00 do dia 29/12/2025 às 23:59 do dia 06/01/2026. Proposta Física: No endereço Avenida Dr. Belmino Correia, 567, Bairro Novo do Carmelo - Camaragibe-PE das 08:00 do dia 30/12/2025 às 14:00 do dia 06/01/2026.

Informações adicionais: O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@camaragibeprev.pe.gov.br

Camaragibe, 29 de dezembro de 2025

Daniele da Silva Ferreira
Presidente do Camaragibeprev
Mat. nº 0.000464.1

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 301225112258

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA Nº 043/2025 FUNPRECAM- 30/12/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 043/2025

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação**, instaurado com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para operacionalização e intermediação de estagiário para atuarem nos diversos setores do Camaragibeprev**.

Registra-se que:

1. A publicação do aviso do procedimento foi realizada no **Portal da Transparência do Camaragibeprev** em **29/12/2025**, como medida de ampliação da publicidade;
2. A **publicação oficial no Diário Oficial do Município**, meio legal apto a iniciar a contagem dos prazos, ocorreu em **30/12/2025**;
3. Nos termos da legislação aplicável, o prazo mínimo para apresentação das propostas é de **03 (três) dias úteis**, devendo ser excluído o dia da publicação e computados apenas os dias de efetivo expediente administrativo;
4. Considerando o calendário municipal e nacional:
 - **31/12/2025** – não haverá expediente administrativo (encerramento do exercício);
 - **01/01/2026** – feriado nacional;
 - **02/01/2026** – ponto facultativo no âmbito do Município;
 - **03 e 04/01/2026** – final de semana;
5. Assim, os dias úteis subsequentes à publicação serão:
 - **05/01/2026 (segunda-feira)** – 1º dia útil;
 - **06/01/2026 (terça-feira)** – 2º dia útil;
 - **07/01/2026 (quarta-feira)** – 3º dia útil.

Dianete do exposto, **para estrito cumprimento do prazo legal mínimo de 03 (três) dias úteis**, a data limite para apresentação das propostas fica fixada em:

07 de janeiro de 2026, até às 23h59min.

Ressalte-se que a presente adequação visa assegurar a **legalidade, a segurança jurídica e a ampla competitividade**, não acarretando prejuízo ao interesse público, tampouco aos potenciais interessados.

Camaragibe 30 de dezembro de 2025

Almir Costa Ramos

CPL Camaragibeprev

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 301225113901